



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

LEI Nº. 173 DE 13 DE JUNHO DE 2019

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE ANUAL DOS
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, BA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA ,ESTADO DA BAHIA,APROVA E O
PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. - A remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Santa Rita de Cássia, Estado da Bahia, fica alterada de acordo com o disposto na presente Lei.

§ 1º- Os valores dos vencimentos dos servidores de provimento efetivos do Poder Legislativo Municipal estabelecidos no Art.32 da Lei de nº 10 de novembro de 2008, (que dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Santa Rita de Cássia-Ba),e dá Lei n 108\2015,de 1º de abril de 2015,(Dispõe sobre a alteração do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santa Rita de Cássia-Ba, e vencimento dos seus servidores e dá outras),passam a obedecer á estrutura definida nesta Lei de acordo com os níveis, as referências e os vencimentos assim especificados.

NIVEL I

Quant.	Cargo	Nível\Vencimento					
		Referencial					
		A	B	C	D	E	F
5	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$1.044,35	R\$1.096,57	R\$1.151,40	R\$1.208,97	R\$1.269,41	R\$1.332,88
1	Porteiro	R\$1.044,35	R\$1.096,57	R\$1.151,40	R\$1.208,97	R\$1.269,41	R\$1.332,88
4	Vigilante	R\$1.044,35	R\$1.096,57	R\$1.151,40	R\$1.208,97	R\$1.269,41	R\$1.332,88
2	Motorista	R\$1.044,35	R\$1.096,57	R\$1.151,40	R\$1.208,97	R\$1.269,41	R\$1.332,88
5	Auxiliar Legislativo	R\$1.079,16	R\$1.133,12	R\$1.189,78	R\$1.249,26	R\$1.311,72	R\$1.377,30
2	Redator de Debates	R\$1.073,76	R\$1.127,44	R\$1.183,82	R\$1.243,01	R\$1.305,16	R\$1.370,41



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

NÍVEL II

Quant.	Cargo	Nível/Vencimento					
		Referencial					
		A	B	C	D	E	F
5	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$1.115,33	R\$1.171,09	R\$1.229,64	R\$1.291,12	R\$1.355,67	R\$1.423,45
1	Porteiro	R\$1.115,33	R\$1.171,09	R\$1.229,64	R\$1.291,12	R\$1.355,67	R\$1.423,45
4	Vigilante	R\$1.115,33	R\$1.171,09	R\$1.229,64	R\$1.291,12	R\$1.355,67	R\$1.423,45
2	Motorista	R\$1.115,33	R\$1.171,09	R\$1.229,64	R\$1.291,12	R\$1.355,67	R\$1.423,45
5	Auxiliar Legislativo	R\$1.152,50	R\$1.210,12	R\$1.270,62	R\$1.334,15	R\$1.400,85	R\$1.470,90
2	Redator de Debates	R\$1.146,73	R\$1.1204,06	R\$1.264,26	R\$1.327,47	R\$1.393,84	R\$1.463,53

NÍVEL III

Quant.	Cargo	Nível/Vencimento					
		Referencial					
		A	B	C	D	E	F
5	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$1.216,72	R\$1.277,56	R\$1.341,43	R\$1.408,50	R\$1.478,92	R\$1.552,87
1	Porteiro	R\$1.216,72	R\$1.277,56	R\$1.341,43	R\$1.408,50	R\$1.478,92	R\$1.552,87
4	Vigilante	R\$1.216,72	R\$1.277,56	R\$1.341,43	R\$1.408,50	R\$1.478,92	R\$1.552,87
2	Motorista	R\$1.216,72	R\$1.277,56	R\$1.341,43	R\$1.408,50	R\$1.478,92	R\$1.552,87
5	Auxiliar Legislativo	R\$1.257,28	R\$1.320,14	R\$1.386,15	R\$1.455,45	R\$1.528,22	R\$1.604,63
2	Redator de Debates	R\$1.250,98	R\$1.313,53	R\$1.379,21	R\$1.448,14	R\$1.520,54	R\$1.596,57

§ 2º- Os valores dos vencimentos dos servidores de provimento "ad-nutum" de livre nomeação e exoneração do Poder Legislativo Municipal, constituídos de símbolos com os respectivos vencimentos, estabelecidos no Art. 33º da Lei nº 10 de 12 de novembro de 2008, (que dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Santa Rita de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

Cássia-Ba),e, Lei nº 108\2015,de 1º de abril de 2015 (que dispõe sobre a alteração do quadro pessoal da Câmara Municipal de Santa Rita de Cássia-BA, e vencimento dos seus servidores e dá outras providências),passam a obedecer à estrutura definida nesta Lei, de acordo com os níveis, as referências e os vencimentos, assim especificados:

CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VENCIMENTO
Diretor Administrativo	1	CC-01	R\$1.590,00
Chefe de Gabinete	1	CC-01	R\$1.590,00
Vice-Diretor Administrativo	1	CC-02	R\$1.210,00
Controlador Interno	1	CC-02	R\$1.210,00
Chefe do Setor de Secretaria	1	CC-02	R\$1.210,00
Chefe do Setor de Expediente	1	CC-02	R\$1.210,00
Chefe do Setor de Imprensa	1	CC-02	R\$1.210,00
Chefe do Setor de Contabilidade	1	CC-02	R\$1.210,00
Chefe do Setor de Recurso Humanos	1	CC-02	R\$1.210,00
Chefe do Setor de Material e Patrimônio.	1	CC-02	R\$1.210,00
Chefe do Setor de Tesouraria	1	CC-02	R\$1.210,00
Chefe do Setor de Serviços Gerais	1	CC-02	R\$1.210,00
Chefe do Setor de Arquivo	1	CC-02	R\$1.210,00
Auxiliar de Controladoria	1	CC-03	R\$1.210,00
Assessor Especial da Presidência	3	CC-02	1.210,00
Assessor Parlamentar	22	CC-03	998,00

§ 3º-Os valores da Tabela para as Funções Gratificadas-FG, para servidores de provimento efetivo, estabelecido no Art.34º da Lei nº 10 de 12\11\2008,(que dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Santa Rita de Cássia-BA), e Lei nº 108\2015,de 1º de Abril (que dispõe sobre a alteração do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santa Rita de Cássia-Ba, e vencimento dos seus servidores e dá outras



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

providências), passam a obedecer à estrutura definida nesta Lei, de acordo com a tabela abaixo, assim especificada.

Quantidade	Símbolo	Vencimento
1	FG-1	R\$472,50
1	FG-2	R\$367,50
1	FG-3	R\$262,50

Art. 2º- As despesas decorrentes da alteração dos vencimentos de que trata a presente Lei, correrão por conta de dotação específica da Câmara Municipal de Santa Rita de Cássia-Ba;

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos a partir de 1º de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito de Santa Rita de Cássia/BA, 13 de JUNHO de 2019.


ROMUALDO RODRIGUES SETUBAL
PREFEITO MUNICIPAL